

José Sávio

Lei nº 486/63.

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente lei sob nº 486/63 e resolve em virtude dela a S. Excm. o S. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a construção do quarteirão e aumento das dimensões do Cemitério Municipal existente no Povoado de Barra Branca, neste Município de Conceição da Barra.

Art. 2º: O quarteirão a ser construído, deverá ser localizado dentro do Cemitério Municipal, com as dimensões de 4x4 metros, ou seja com a área útil de 16 metros quadrados e deverá ainda ser construído de tijolos e coberto de telhas francesas de barro.

Art. 3º: O aumento das dimensões do Cemitério Municipal do Povoado, deverá ser efetuado mediante a construção de um muro em sua parte frontal, com uma extensão de 60 (sessenta) metros lineares e nas outras confrontações, mediante a construção de uma cerca, de aches de "Barro Preto", aparadas em sua parte superior e com uma extensão da cerca gem de 220 (duzentos e vinte) metros lineares, sendo dita cerca ainda reforçada com a aplicação de dois fios de arame farpado.

Art. 4º: Será destinado para essas construções o montante de saldos do exercício anterior e atual, no importe de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) total.

Art. 5º: Os comprovantes de construções, deverão serem apresentados ao Executivo e Legislativo deste Município.

Art. 6º: Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de Setembro de 1963.

José Sávio
Presidente da Câmara